LEI N° 1.411, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER DOAÇÃO ONEROSA À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder doação onerosa do terreno de 2.100 m², situado na Av. Brasil esquina com Av. Mariana José no Loteamento Jamil Miguel à Cooperativa Agropecuária de Anápolis Ltda – "CAPA" – .Parágrafo Único. O ônus referido no caput deste artigo é o oferecimento, pela "CAPA", de estágio a alunos de escolas agrícolas do Município.

Art. 2º. O sistema do estágio será oportunamente regulamentado através de ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 07 de novembro de 1986.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO